



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.026
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A DESTINAR, EM CESSÃO DE USO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO DE ÁGUA E ACESSÓRIOS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 104ª ZONA ELEITORAL – QUATÁ”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e transferir, em cessão de uso, ao Cartório Eleitoral da 104ª Zona Eleitoral – Quatá, os bens acima mencionados, e especificados no Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - A autorização prevista no Artigo 1º, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.612, de 15 de dezembro de 2010, que autorizou o Município de Quatá a celebrar Convênio de Cooperação com a União, por intermédio do Juízo da 104ª Zona Eleitoral – Quatá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência prevista até 14/02/2016.

Artigo 3º - O aparelho de ar condicionado, nos termos da Cláusula do Convênio referido, será instalado às expensas do Município.

Artigo 4º – Os bens ora cedidos destinam-se a melhorar a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Fevereiro de 2.016.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa